

**CONVÊNIO Nº. 005 /2017**

**CONVÊNIO DE ATENDIMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/SE E O  
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS  
FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE SERGIPE – SICOFASE.**

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC AR/SE**, pessoa jurídica de Direito Privado, criado pelo Decreto Lei nº 9.853 de 13 de setembro de 1946, inscrito no CNPJ sob o nº 03.637.549/0001-80, estabelecido à Rua Dom José Thomaz, 235, Bairro São José – Aracaju/SE, representado neste ato pelo Presidente do Conselho Regional do Sesc/SE, Sr. LAÉRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1252526 SSP/SE e CPF nº 168538814-00, residente e domiciliado nesta capital e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE SERGIPE – SICOFASE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.041.280/0001-28, com endereço na Av. Rio Branco, nº 186, Edf. Oviêdo Teixeira, nº186, 9º Andar, Sala 912, Aracaju/SE, representado neste ato pelo Presidente ALEX CAVALCANTE GARCEZ, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 588.272.695-68, RG: 793.972 SSP/SE, deliberam assinar o presente Convênio, conforme as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente Convênio é a cooperação, com vistas ao melhor rendimento dos objetos comuns e da solidariedade entre as Entidades convenientes, visando o atendimento, pelo Sesc/SE, aos associados e dependentes do **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE SERGIPE – SICOFASE**, devendo ser obedecidas todas as normas de habilitação e atendimento do Sesc/SE e as deste Convênio.

Parágrafo Primeiro. Será permitido o credenciamento de no mínimo 30 (Trinta) e no máximo de 240 (duzentos e quarenta) titulares e dependentes.

Parágrafo Segundo. Os titulares e dependentes deste Convênio não gozam de nenhum privilégio, preferência ou prioridade de atendimento, em relação àqueles aplicáveis a todos os comerciantes e na forma das Normas Gerais para Habilitação e Atendimento no SESC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ATENDIMENTO PELO SESC - AR/SE:**

1. Para que se dê o atendimento previsto na Cláusula Primeira, é necessário que:
  - a) O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE SERGIPE – SICOFASE emita ofício para a Central de Atendimento do SESC/SE, situada à Rua Senador Rollemberg, 301, térreo, Bairro São José – Aracaju/SE, encaminhando associados, como também seus respectivos dependentes, para a confecção da carteira de conveniado;






- b) Haja disponibilidade de vagas e capacidade de operacionalidade, situação a ser definida, exclusivamente, pelo SESC – AR/SE;
- c) Sejam confeccionadas as primeiras carteiras de cada conveniado na Central de Atendimento do SESC AR/SE, situada à Rua Senador Rollemberg, 301, térreo, Bairro São José – Aracaju/SE, sendo necessário o preenchimento das fichas de conveniado, bem como a emissão do ofício de encaminhamento, com a relação dos titulares, acompanhada da cópia da Cédula de Identidade e uma foto 3x4, como também de seus respectivos dependentes, conforme letra “f” – item 1, desta Cláusula;
- d) Cabe ao filiado/colaborador solicitar a emissão da carteira social junto a Central de Atendimentos do SESC – AR/SE, com validade de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura do Convênio;
- e) Se houver necessidade de inclusão de titulares/dependentes, caberá ao **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE SERGIPE – SICOFASE** encaminhar ofício para a Central de Atendimentos do SESC/SE;
- f) A renovação da carteira e/ou inclusão de dependentes só poderá ser feita na Unidade Operacional SESC/CENTRO, situada à Rua Senador Rollemberg, 301, Bairro São José, mediante encaminhamento de Ofício/Ficha de inscrição pelo **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE SERGIPE – SICOFASE** ;
- g) Serão considerados como dependentes, os quais necessitarão das seguintes comprovações: o (a) cônjuge (certidão de casamento) ou companheiro (declaração de vida em comum); os filhos menores de 21 anos ou estudantes até 24 anos, desde que solteiro e economicamente dependente do beneficiário titular (certidão de nascimento); os menores sob guarda (Termo de Guarda); irmãos, filhos e enteados inválidos (documento que comprove a invalidez – Relatório Médico); pais ou padrastos e madrastas (documento comprobatório). Deverá ser apresentada 01 (uma) foto 3X4 do titular e dos demais dependentes.

2. O conveniado terá direito, mediante apresentação de carteira vigente, a usufruir serviços do SESC - AR/SE, exceto:

- a ) Financiamento através do FUNAC;
- b) Participação em projetos cujo regulamento próprio especifique a exclusiva participação do comerciante;
- c) Serviço Odontológico

3. Para inscrição nas atividades oferecidas pelo SESC – AR/SE, deverá ser utilizada a “Tabela de Preços das Atividades e Serviços do SESC – AR/SE – CONVÊNIOS”.





**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

A vigência deste convênio será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado de comum acordo, mediante comunicação por escrito do conveniado, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:**

O presente convênio poderá ser rescindido em qualquer época, mediante comunicação expressa da parte interessada na rescisão, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que o não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste instrumento importará na rescisão imediata, a critério da parte adimplente, sem qualquer aviso.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS NORMAS:**

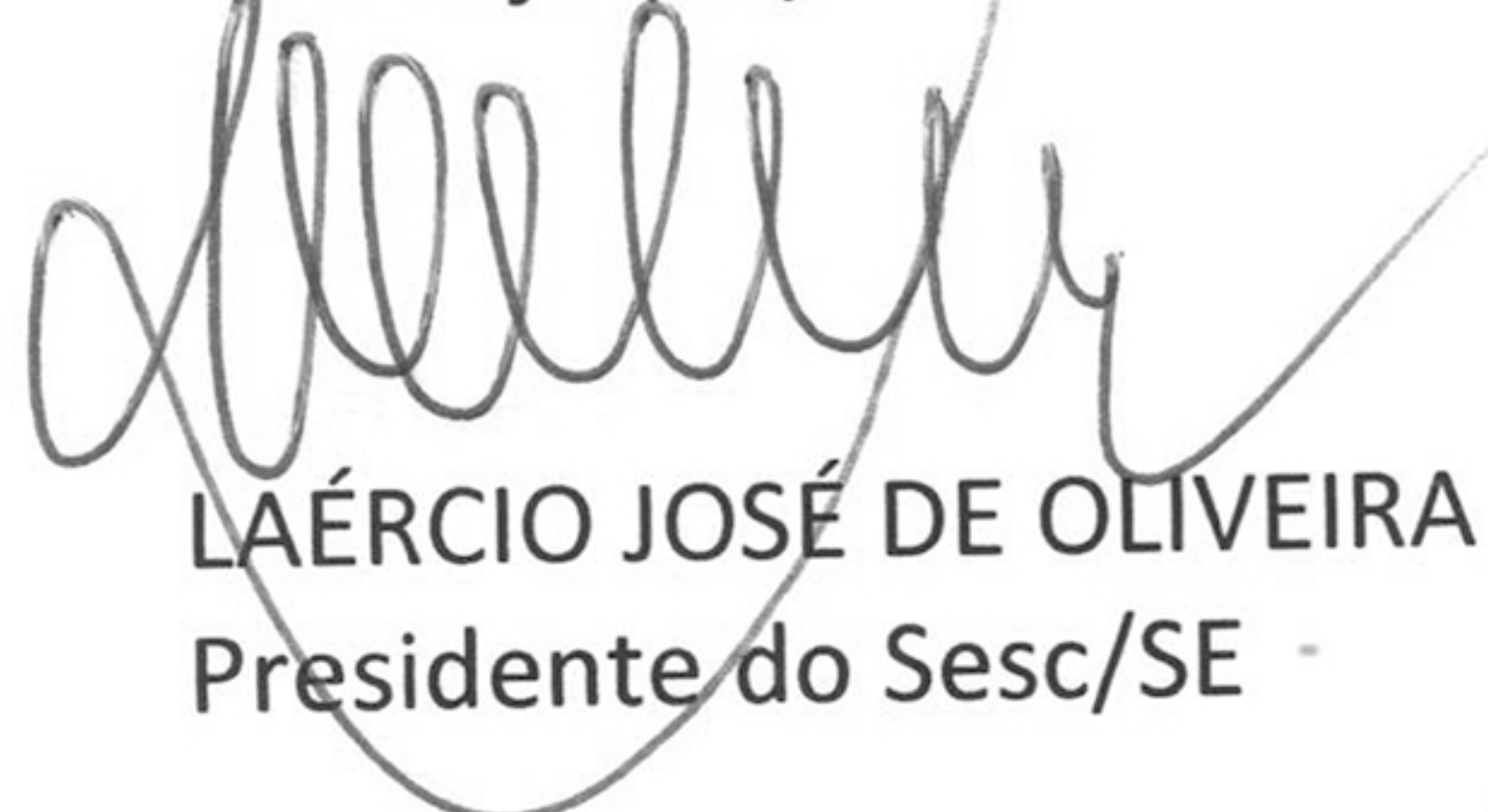
O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE SERGIPE – SICOFASE declara conhecer as normas e diretrizes reguladoras deste Convênio e das atividades do SESC – AR/SE, bem como se compromete de transmiti-las aos conveniados, respondendo pelas consequências advindas da omissão.

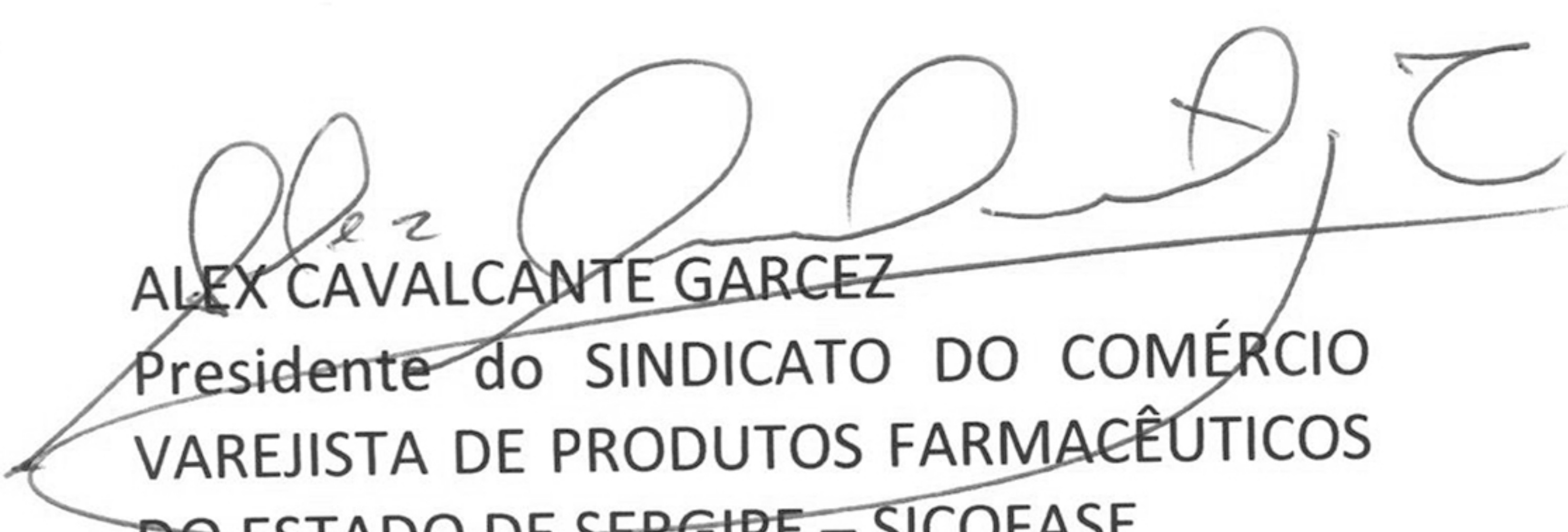
**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju/SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como sendo competente para dirimir qualquer demanda decorrente na execução do presente instrumento.

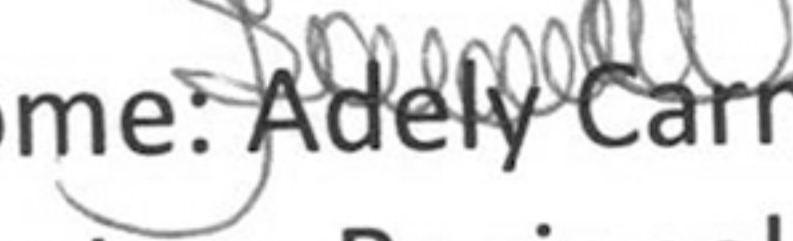
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustados e conveniados, é lavrado o presente Termo, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado, pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Aracaju (SE), 24 de abril de 2017.

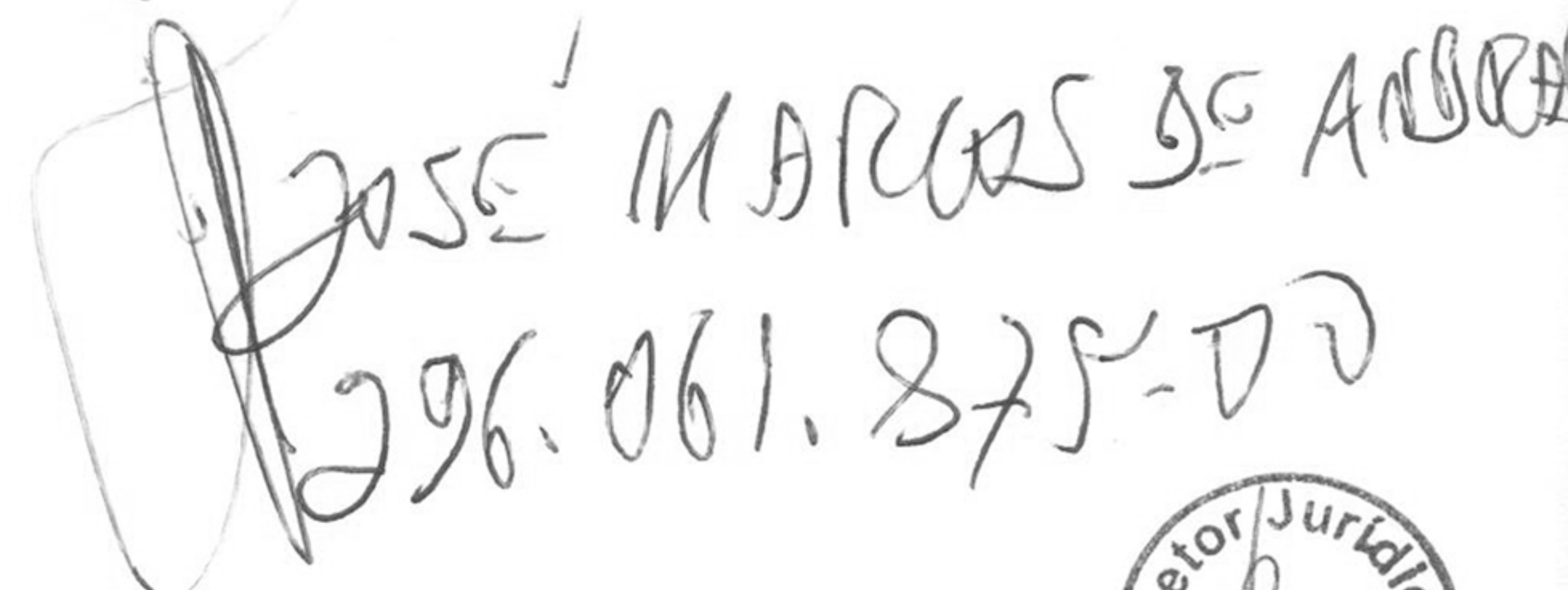
  
LAÉRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Presidente do Sesc/SE

  
ALEX CAVALCANTE GARCEZ  
Presidente do SINDICATO DO COMÉRCIO  
VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS  
DO ESTADO DE SERGIPE – SICOFASE

Testemunhas:

  
Nome: Adely Carneiro dos Santos  
Diretora Regional do Sesc/SE  
CPF: 505.478.245-34

Nome:  
CPF:

  
JOSÉ MARCOS DE ANDRADE  
296.061.875-00